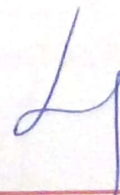


# NORONHA ENGENHARIA

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



# NORONHA ENGENHARIA

## INDICE

### TÓPICOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

1. HISTÓRICO DA EMPRESA.....	3
2. MERCADO BRASILEIRO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO .....	15
3. ESTRATÉGIA DE GESTÃO DA NORONHA ENGENHARIA FRENTE A SITUAÇÃO ATUAL DO MERCADO DE CONSULTORIA E GERENCIAMENTO. ....	16
4. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO.....	18
5. PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO .....	20
6. ALIENAÇÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO .....	22
7. PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES POSTERIORES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO PROCESSADO .....	24
8. PROPOSTA DE PAGAMENTO .....	25
8.1. CRITÉRIO PROPOSTO PARA PAGAMENTO DE CREDORES TRABALHISTAS .....	26
8.2. CRITÉRIO PROPOSTO PARA PAGAMENTO A CREDORES COM GARANTIA REAL .....	27
8.3. CRITÉRIO PROPOSTO PARA PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS .....	27
8.4. CRITÉRIO PROPOSTO PARA PAGAMENTO A CREDORES DA CLASSE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	30
8.5. CRITÉRIO PROPOSTO PARA PAGAMENTO DE CREDORES FINANCIADORES .....	31
9. JUROS E CORREÇÃO .....	33
10. TRATAMENTO DAS DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS .....	34
11. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	35
ANEXO I - ATESTADOS DE PERFORMANCE DOS PROJETOS REALIZADOS.....	36
ANEXO IA - FOTOS DE PRÊMIOS, DIPLOMAS E REPORTAGENS DA NORONHA ENGENHARIA E SEUS EXECUTIVOS.....	63
ANEXO II - LAUDOS DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS .....	83
ANEXO III - LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....	110
ANEXO IV - LAUDO DE AVALIAÇÃO DO BEM EM DAÇÃO E PAGAMENTO E PEÇAS PROCESSUAIS AÇÃO RIO TRILHOS.....	115

## 1. HISTÓRICO DA EMPRESA

Noronha Engenharia S.A é uma empresa de Consultoria e Projetos de Engenharia com 83 anos de tradição no mercado brasileiro.

Fundada em 1932 pelo Professor Antônio Alves de Noronha com o objetivo de criar uma opção competente e independente em **consultoria de projetos de pontes e engenharia estrutural**, a empresa tem, ao longo dos anos, ampliado a abrangência dos serviços oferecidos para uma atuação **multidisciplinar**, necessária em projetos de grande porte, e na **supervisão e gerência** de empreendimentos. Atualmente a Noronha oferece consultoria nas áreas de engenharia industrial e civil, arquitetura, urbanismo, estradas, ferrovias, metrô, hidráulica, saneamento, irrigação, transporte marítimo, engenharia sanitária, energia e desenvolvimento rural e urbano. Fornece uma extensa gama de serviços, abrangendo os levantamentos de campo, os estudos de viabilidade, o projeto, a supervisão e o gerenciamento.

A Noronha Engenharia projetou e supervisionou a construção de muitos empreendimentos de engenharia, incluindo o Estádio do Maracanã, o complexo da Ponte Rio-Niterói, ferrovias de norte a sul do Brasil, sistemas de transporte de massa e para a indústria de petróleo, plataformas offshore, atuando em vários níveis com uma equipe altamente especializada, sendo capaz de prestar serviços de consultoria em engenharia no Brasil e no exterior.

Atualmente a Noronha Engenharia conta com um staff de mais de 50 profissionais especializados, desenvolve projetos e gerenciamento de empreendimentos, apoiando o esforço do governo na implantação de transportes públicos eficientes (**BRTs no Rio e Belém**), e na implantação do **Parque Olímpico de Rio de Janeiro**, Projetos de **Estações Metroviárias subterrâneas no Rio de Janeiro e em São Paulo**, Controle de Qualidade de Projetos da Nova Ponte sob o Rio Guaíba em Porto Alegre, Projeto e Controle de Qualidade de Projetos na Implantação do **Porto Maravilha no Rio de Janeiro**, Projeto de **Saneamento Básico na Zona Oeste do Rio de Janeiro**, o Projeto do **Novo Elevado do Joá no Rio de Janeiro**, o Projeto da **Fabrica de Escolas** para a Prefeitura do Rio de Janeiro, entre outros.

O mercado de consultoria de engenharia foi bastante afetado nos últimos anos devido aos reduzidos e inconstantes investimentos em obras de infraestrutura, fazendo com que a Noronha, assim como outras empresas do mesmo segmento, fosse substancialmente impactada em seu fluxo de caixa motivado principalmente por valores retidos e atrasos nos recebimentos dos clientes. Para manter a operação e honrar seus compromissos, a Noronha teve que recorrer a empréstimos bancários onerosos que consumiram sua margem de lucratividade. **Esses fatos, inadimplência no recebimento de seus contratos e empréstimos bancários para manter o capital de giro da operação explicam por si só os motivos da crise que a empresa passou a conviver e que culminou com o pedido de recuperação judicial.**

Para se ter uma dimensão do impacto causado pela inadimplência no recebimento dos contratos, podemos nominar o caso de apenas 2 (dois) clientes do governo que deixaram um rombo no caixa da empresa (a empresa continua a sua luta para receber) de R\$7,5 milhões de reais (Cia. do Metropolitano do Rio de Janeiro) e R\$ 11.5 milhões de reais (DNIT – Processo Justiça Federal 1ª Região 199.01.00.0505912-3). No caso específico da Cia. do Metropolitano, o processo judicial de nº 0045872-60.2005.8.19.0001, cujo objeto é cobrança deste crédito, já há decisão de mérito definitiva, transitada em julgado, encontrando-se o processo em fase de execução de sentença, com indicação de bens penhoráveis. Em razão da indicação de bem imóvel à penhora, o advogado que patrocina o processo já indicou que existe possibilidade de que haja acordo para recebimento dos créditos nos próximos meses.

É importante ressaltar que a Noronha, apesar de todas as dificuldades oriundas da inadimplência no recebimento dos serviços prestados, nunca deixou de concluir as suas obrigações contratuais com qualquer segmento de cliente.

4

Todavia, a crise como descrita anteriormente fez com que a Noronha redirecionasse o foco de sua atuação no mercado e passasse também a trabalhar no formato de subcontratada de outras empresas de engenharia. Muito conhecida no seu segmento de consultoria e com um histórico exitoso de competência e especialização, essa estratégia vem dando bons resultados e a empresa recomeça a ampliar a sua carteira de clientes e de novas propostas.

A Noronha Engenharia em toda a sua história é detentora de um substancial ativo intangível representado por mais de 300 atestados de obras entregues (Anexo I - Atestados De Performance Dos Projetos Realizados).

Para concluirmos esse capítulo introdutório, apresentamos uma exposição ilustrativa de alguns projetos executivos que demonstram a dimensão e importância dos trabalhos realizados e a razão de um histórico tão meritório e importante nos 85 anos de atividades da Noronha Engenharia.

**CLIENTE:****CVA – CONSÓRCIO VIA AMARELA****EMPREENDIMENTO:**

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE: CONTENÇÃO; FORMA E ARMAÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO; CADASTRAMENTO E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS; ATERRAMENTO; INSTRUMENTAÇÃO; FUNDAÇÃO; MÉTODO CONSTRUTIVO, TRATAMENTO DE MACIÇO CONTROLE DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E SISTEMA VIÁRIO, PARA O CORPO DA ESTAÇÃO FARIA LIMA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO METRÔ - LINHA 4 AMARELA.



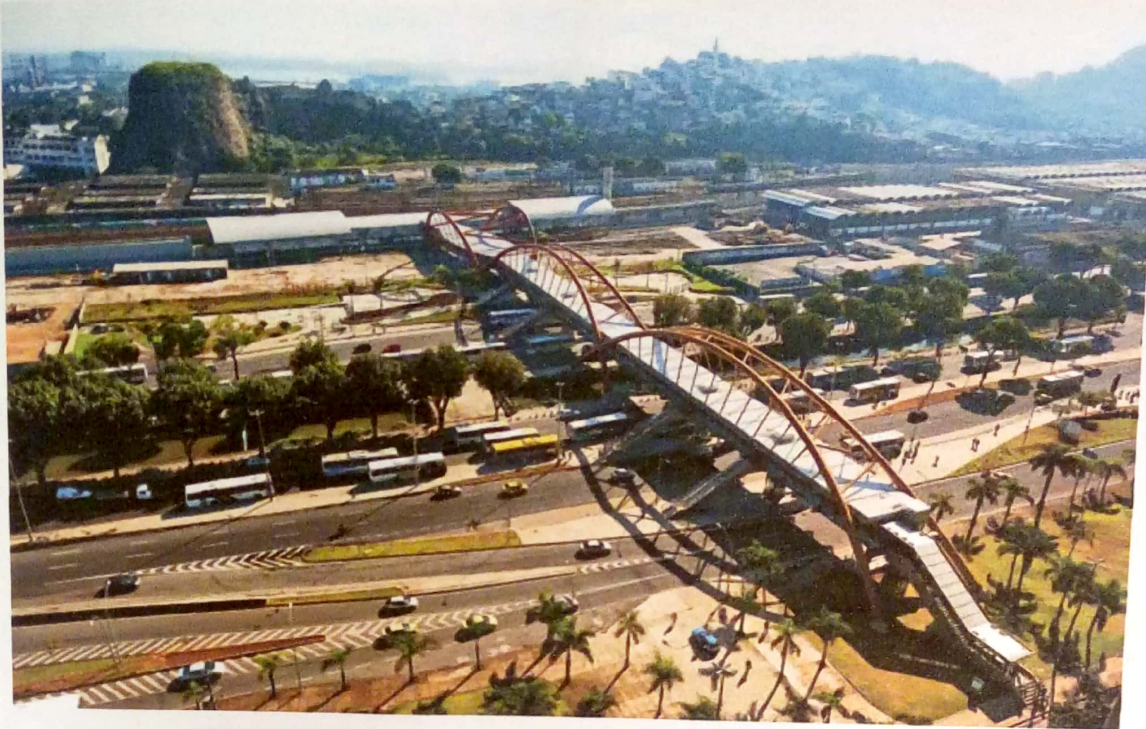
9

**CLIENTE:**

**CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. - METRORIO**

**EMPREENDIMENTO:**

PROJETO EXECUTIVO DA ESTAÇÃO CIDADE NOVA COM PASSARELA DE ACESSO ESTAIADA SOBRE A AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, EM FRENTE À SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO



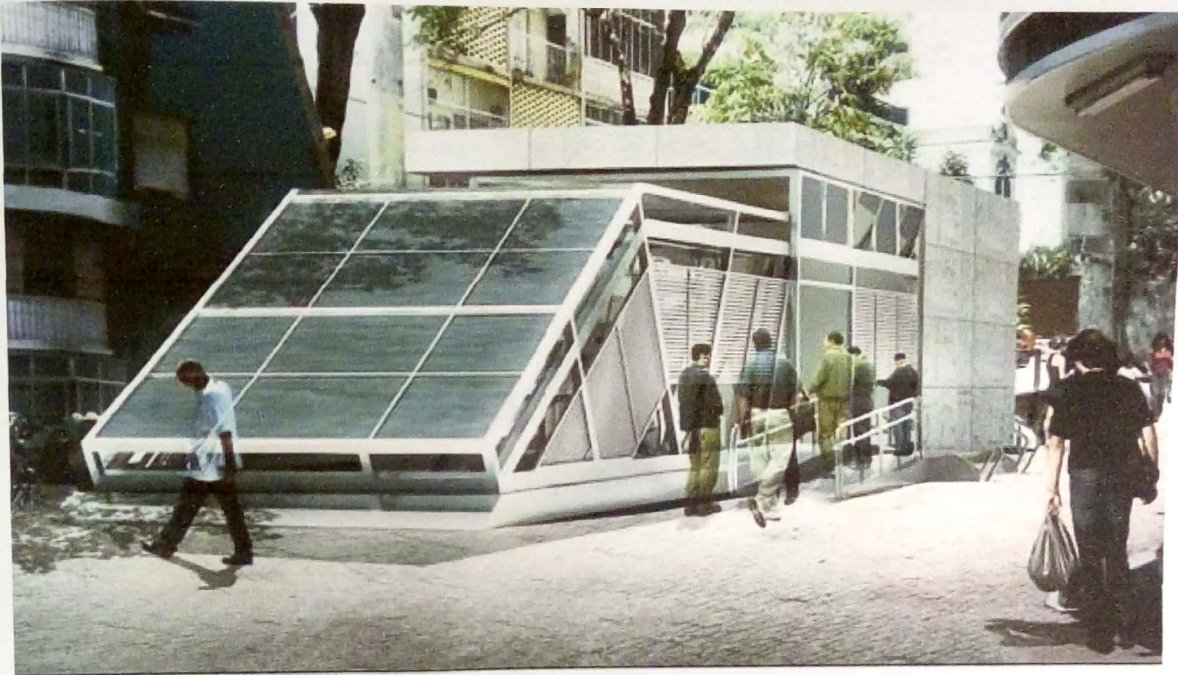
4

**CLIENTE:**

**CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. - METRORIO**

**EMPREENDIMENTO:**

PROJETOS EXECUTIVOS DAS OBRAS CIVIS, ELETROMECÂNICAS E DE SISTEMAS PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO URUGUAI, COMPREENDENDO OS ACESSOS À SUPERFÍCIE E AO ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS, E A INTERLIGAÇÃO DA GARAGEM COM O ACESSO À ESTAÇÃO METROVIÁRIA NA SAENS PENA, NO BAIRRO DA TIJUCA, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ.



**CLIENTE:**

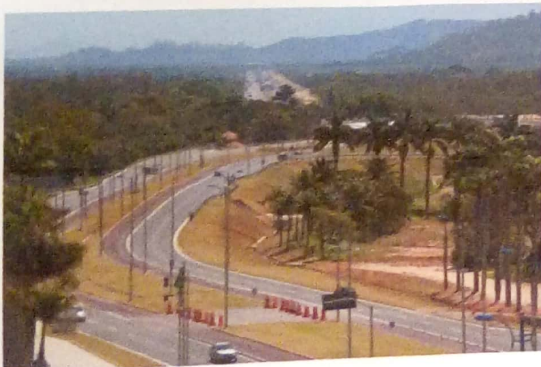
**ODEBRECHT SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL**

**EMPREENDIMENTO:**

**IMPLANTAÇÃO DA TRANSOESTE**

PROJETO EXECUTIVO E ATO (ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE OBRAS) RELATIVO A IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR TRANSOESTE PARA B.R.T. (BUS RAPID TRAFIC), COMPOSTO PELA LIGAÇÃO VIÁRIA DA BARRA DA TIJUCA A SANTA CRUZ TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 10,2 KM, SENDO 1KM DE TÚNEL.

A INTERVENÇÃO INCLUIU A IMPLANTAÇÃO DE TRÊS VIADUTOS, DOIS DELES COM 93M E OUTRO COM 145M DE EXTENSÃO, SENDO OS PRIMEIROS EM VIGAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO PROTENDIDO COM LAJE DE CONCRETO ARMADO E, O OUTRO EM VIGA CAIXÃO EM CONCRETO PROTENDIDO DE SEÇÃO VARIÁVEL, EXECUTADO EM BALANÇOS SUCESSIVOS.



Ly



**CLIENTE:**

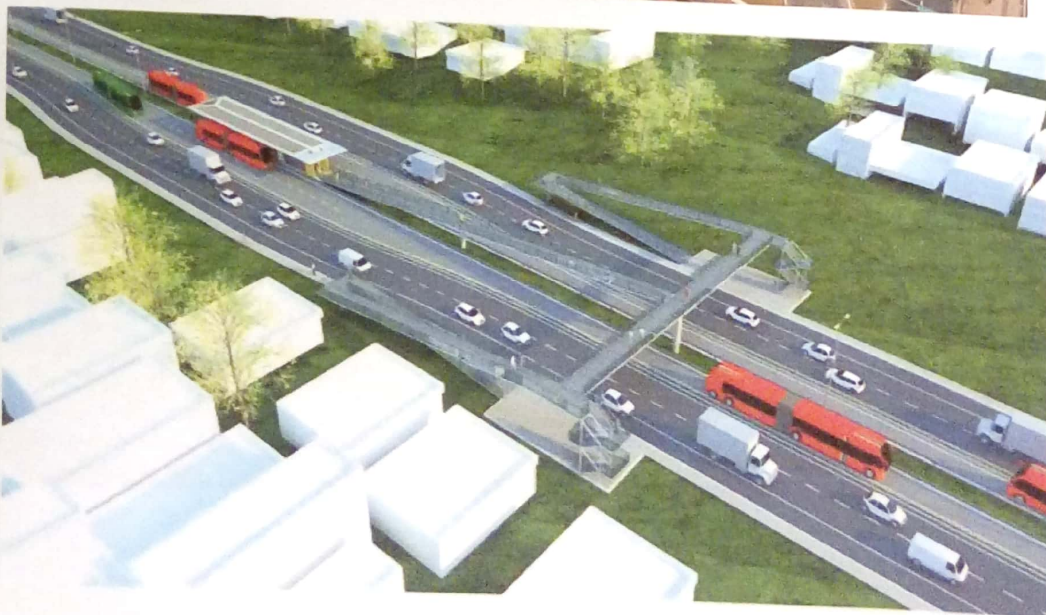
**CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A**

**EMPREENDIMENTO:**

IMPLANTAÇÃO DO BRT DE BELÉM-PA

PROJETO EXECUTIVO RELATIVO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA B.R.T. (BUS RAPID TRAFIC), COMPOSTO PELA LIGAÇÃO VIÁRIA DE TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO E O ENTRONCAMENTO ENTRE A BR-316 E AVENIDA AUGUSTO MONTENEGRO, TRECHO LOCALIZADO EM ÁREA URBANA DA CIDADE DE BELÉM-PA.

A INTERVENÇÃO INCLUIU A IMPLANTAÇÃO DE TRÊS ELEVADOS, COM 30, 48 E 66M DE EXTENSÃO, SENDO O PRIMEIRO EM VIGAS METÁLICAS MISTAS COM LAJE DO TABULEIRO EM CONCRETO E, OS DOIS OUTROS EM VIGA CAIXÃO EM CONCRETO PROTENDIDO.

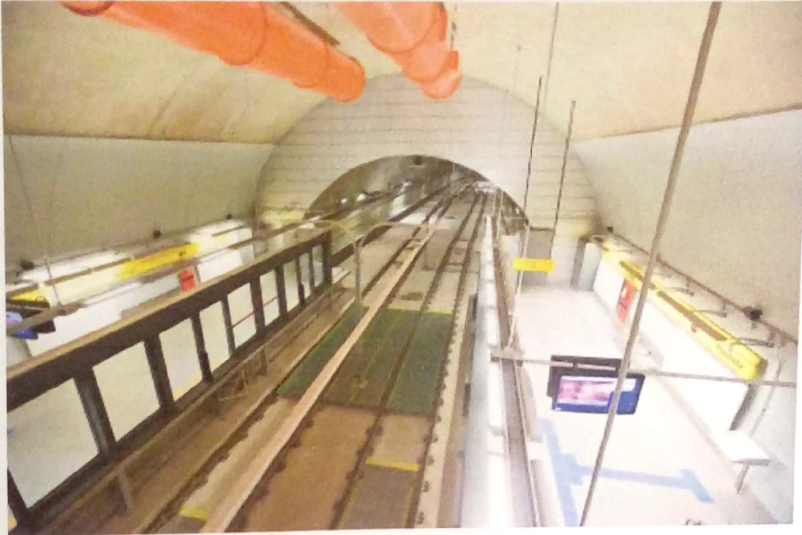


4

**CLIENTE:**  
CVA - CONSÓRCIO VIA AMARELA

**EMPREENDIMENTO:**

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE: ESCAVAÇÃO EM NATM E VCA; TRATAMENTOS; CONTENÇÕES; MÉTODOS CONSTRUTIVO; REVESTIMENTOS PRIMÁRIO, FORMAS E ARMAÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO; ATERRAMENTO; DRENAGEM; INSTRUMENTAÇÃO E ESTRUTURA METÁLICA, PARA O CORPO DA ESTAÇÃO PAULISTA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO METRÔ - LINHA 4 AMARELA E SEUS ACESSOS.



**CLIENTE:**  
FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA

**EMPREENDIMENTO:**

EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL CIDADE NOVA - TELEPORTO DO RIO DE JANEIRO  
ÁREA CONSTRUÍDA - 64.000M2 LAJES 55 X 50 M PROTENDIDAS 3 SUBSOLOS - PROJETO EXECUTIVO E ASSESSORIA TÉCNICA



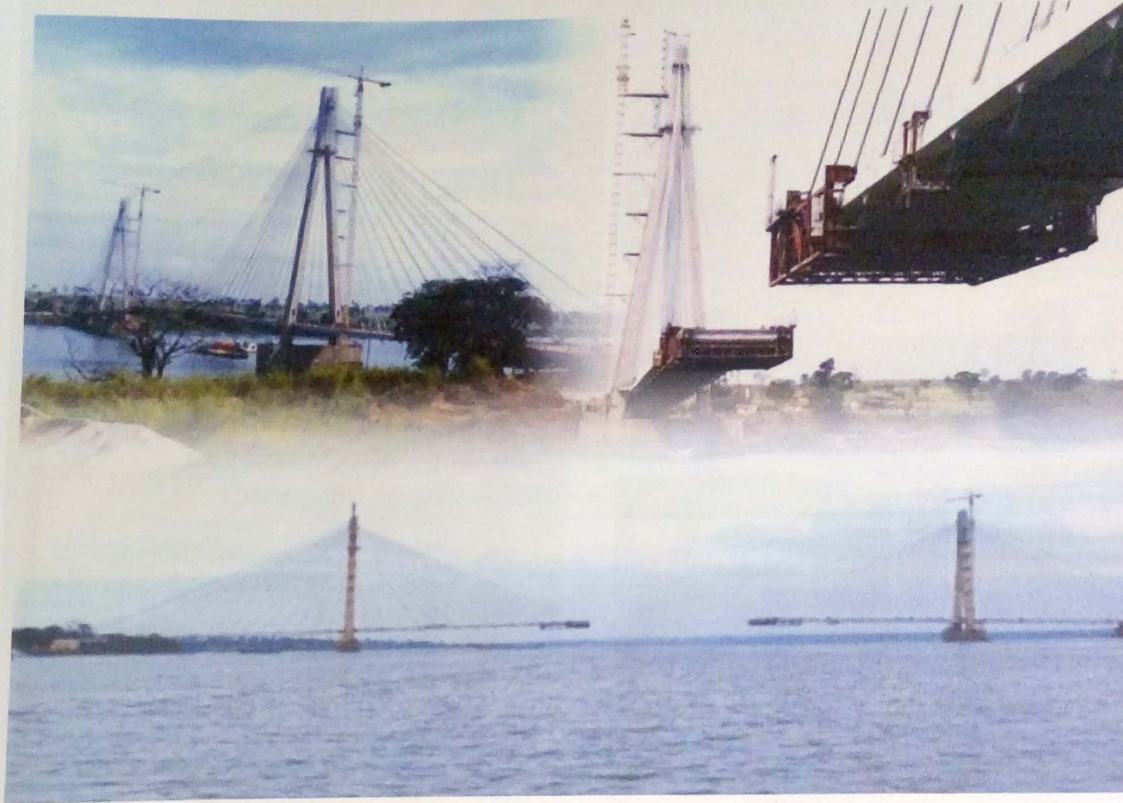
A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'L' and 'y' shape.

**CLIENTE:**

DER/MG

**EMPREENDIMENTO:**

PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO PARANAÍBA EXTENSÃO TOTAL DE 662,7 M X 16,0 M  
SERVIÇOS DE PROJETO EXECUTIVO E DETALHAMENTO DAS FASES CONSTRUTIVAS E SUPERVISÃO DA  
CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PARANAÍBA, TRECHO DIVISA MG/MS



**CLIENTE:**

SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS DE SALVADOR - COMPANHIA DE TRANSPORTES DE SALVADOR (CTS)

**EMPREENDIMENTO:**

METRÔ DE SALVADOR – LIGAÇÃO LAPA – PIRAJÁ - EXTENSÃO DE 11,9 KM  
SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS CIVIS E SISTEMAS FIXOS

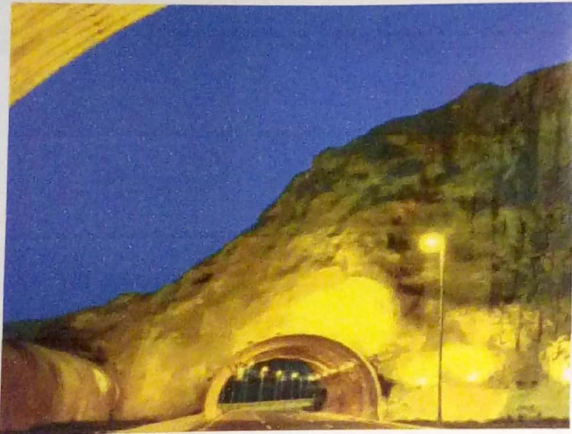


**CLIENTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – SMTR-RJ**

**EMPREENDIMENTO:**

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO ATRAVÉS DE PEDÁGIO DA LINHA AMARELA ENTRE JACAREPAGUÁ E ENCANTADO – RJ - LOTE 02 - EXTENSÃO DE 7.108M  
PROJETO EXECUTIVO E SUPERVISÃO DA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS



**CLIENTE:**

**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ/RJ**

**EMPREENDIMENTO:**

ESTAÇÃO DO LARGO DA CARIOCA DO METRÔ ÁREA TOTAL DE 18.500M2  
PROJETOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURA, ESCORAMENTO, REBAIXAMENTO, LOCAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES PÚBLICAS, ALÉM DE ACESSORIA TÉCNICA À OBRA



**CLIENTE:**

**SECRETARIA ESPECIAL DE TRANSPORTES DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - SETP-RJ**

**EMPREENDIMENTO:**

**ANEL VIÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO VARIANTE 2/3A (LEBLON-SÃO CONRADO - AV. AYRTON SENNA) - EXTENSÃO = 14.700M**  
**PROJETO BÁSICO**



**CLIENTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - SMTR-RJ**

**EMPREENDIMENTO:**

**LIGAÇÃO LINHA VERMELHA VIADUTO DA PERIMETRAL/PONTE RIO-NITEROI-RJ - EXTENSÃO-1.396M**  
**PROJETO EXECUTIVO E SUPERVISÃO DA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS**



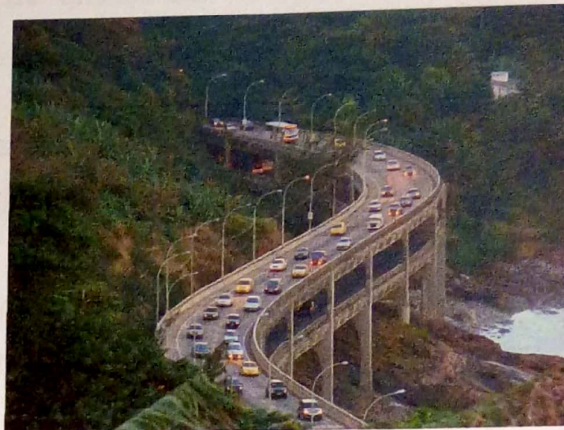
**CLIENTE:**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ

**EMPREENDIMENTO:**

ELEVADO DO JOÁ - EXTENSÃO DE 2.000M

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL



**CLIENTE:**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

**EMPREENDIMENTO:**

AVENIDA PERIMETRAL - EXTENSÃO TOTAL DE 7.000M

REVISÃO DO PROJETO E SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DAS VIAS ELEVADAS



Handwritten signature in blue ink.

## 2. MERCADO BRASILEIRO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

De acordo com dados levantados por entidades do setor, o Brasil investiu no ano de 2014 o montante total de R\$460 bilhões. A média anual de investimento em infraestrutura entre 2010 e 2014 foi da ordem de R\$184,5 bilhões, que equivalem a 3,8% do produto interno bruto (PIB) nacional.

O levantamento indica que o setor responde por 52,5% da formação bruta de capital fixo do País. Na análise dos investimentos para os setores de energia, transportes, telecomunicações, habitação, mobilidade urbana e saneamento, a pesquisa revela que para que o Brasil atinja um patamar positivo são necessários investimentos anuais de R\$560 bilhões, que representam 9,8% do PIB brasileiro.

Na área de transportes, as necessidades de investimentos somam R\$45 bilhões por ano para obras de rodovias, ferrovias, portos e aeroportos. Em energia são necessários R\$47,4 bilhões para a expansão do sistema de geração, transmissão e distribuição de eletricidade e R\$96 bilhões para projetos na exploração, produção e distribuição de petróleo e gás.

Já em desenvolvimento urbano, estima-se em R\$202 bilhões por ano para a área habitacional e R\$104 bilhões para reformas, ampliações e construção de edificações comerciais. Em mobilidade urbana o estudo indica que é preciso injetar R\$12 bilhões para projetos de metrô e trens, enquanto R\$18 bilhões anuais devem ser consumidos para saneamento básico.

O segmento de empresas de projetos e consultoria representa aproximadamente 3% (três por cento) do investimento anual em obras de infraestrutura e desenvolvimento urbano o que significa que a Noronha Engenharia está inserida num mercado anual que pode atingir um montante de R\$16.5 bilhões anuais.



### 3. ESTRATÉGIA DE GESTÃO DA NORONHA ENGENHARIA FRENTE A SITUAÇÃO ATUAL DO MERCADO DE CONSULTORIA E GERENCIAMENTO.

O quadro profissional da Noronha é composto por engenheiros altamente capacitados e qualificados, graduados em cursos de especialização, pós-graduados em entidades de renome internacional, professores em cursos universitários em matéria de sua especialização e todos profissionais com larga experiência no setor.

Esse importante ativo de recursos humanos é sem dúvida uma vantagem competitiva da empresa para que, aprovado o plano de recuperação judicial, a Noronha possa retomar com tranquilidade o foco de sua gestão na realização da prestação de serviço de que trata seu objeto e que atualmente está pressionada por dívidas e dificuldades inerentes de uma sociedade que perde e gasta grande parte do seu tempo de trabalho na solução da carência de recursos oriundos da inadimplência no recebimento de serviços executados.

A empresa, entretanto, com o apoio do seu quadro de profissional já iniciou um remanejamento do uso de espaços de seus escritórios, buscando uma formatação logística que traga uma integração mais eficiente dos trabalhos de um mesmo projeto, ganhando assim agilidade e uma comunicação eficaz entre os profissionais alocados de cada projeto, e, conseqüentemente aumentando sua rentabilidade.

Também em fase de implementação, há uma análise criteriosa de redução nos custos não essenciais dos projetos de consultoria e gerenciamento, além de uma revisão das despesas administrativas que podem ser eliminadas sem comprometer a eficiência operacional. Essa reestruturação já apresenta uma sinalização concreta de melhora da lucratividade e do fluxo de caixa da empresa.





Importante sinalizar ainda que Noronha não tem a intenção de reduzir o seu quadro de profissionais, uma vez que se trata de um ativo intangível de grande valor, porém está sendo estudado e analisado, em conjunto com o sindicato da classe, um acordo temporário de redução de carga horária enquanto o mercado não responder adequadamente a novos investimentos do setor que venha a possibilitar uma rápida retomada das obras de infraestrutura tão necessárias ao país.

PROJETO	LUGAR	RESCALONIA	VALOR DO CONTRATO	TÉRMINO ESTIMADO DA OBRAS
PROJETO 01	PA	PROJETO DO BARRIO - BELÉM	R\$ 10.000.000	PROJETO
PROJETO 02	RJ	PROJETO P/ PONTE DE VITÓRIA	R\$ 20.000.000	PROJETO
PROJETO 03	BA	PROJETO DE OBRAS VARIAS	R\$ 15.000.000	PROJETO
PROJETO 04	RJ	PROJETO P/ CALÇADA I	R\$ 5.000.000	PROJETO
PROJETO 05	SP	PROJETO DO TÚNEL TIAQUINTANA	R\$ 10.000.000	PROJETO
PROJETO 06	BA	PROJETO VARIAS	R\$ 10.000.000	PROJETO
PROJETO 07	RJ	PROJETO I BARRIO	R\$ 10.000.000	PROJETO
PROJETO 08	RS	PROJETO BARRIO TRAIKOPOLITANA	R\$ 10.000.000	PROJETO

#### 4. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Como já demonstrado anteriormente, a empresa vem mapeando oportunidades de novos negócios e nesse momento já apresentou propostas efetivas para obras a serem realizadas e está, ainda, identificando um potencial de outras concorrências que podem resultar numa carteira de serviços com montante de faturamento substancial.

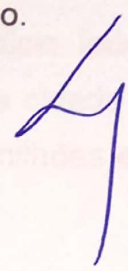
A seguir encontra-se um quadro demonstrativo de contratos que devem resultar em serviços para serem atendidos nos próximos meses.

CLIENTE	LOCAL	NOME DA OBRA	VALOR DO CONTRATO	ESTAGIO ATUAL DA OBRA
CONSÓRCIO EIT	PA	PROJETO DO BRT(2) – BELÉM	R\$3.600.000	PROPOSTA
DER-ES	RJ	PROJETO 4ª PONTE DE VITORIA	R\$2.250.000	PROPOSTA
TRANSBRASIL	RJ	SERVIÇO DE CQP VIADUTOS	R\$330.000	PROPOSTA
TRANSBRASIL	RJ	PROJETO PASSARELA 2	R\$239.200	PROPOSTA
CONST. NORBERTO ODEBRECHT	DF	PROJETO DO TÚNEL-TAGUATINGA	R\$5.000.000	PROPOSTA
PM-RJ / CONCESSIONÁRIAS	RJ	PROJETOS VIÁRIOS	SEM ESTIMATIVA	EM AVALIAÇÃO
METRO RIO	RJ	PROJETO LINHA 2	SEM ESTIMATIVA	EM AVALIAÇÃO
EMPA	MG	PROJETO INFRA TRANSNORDESTINA	R\$500.000	EM AVALIAÇÃO



Independente das decisões de gestão interna da empresa e da potencialidade de novos projetos, **a premência da necessidade de capital de giro** para suportar a travessia do plano de recuperação faz com que a Noronha não só concentre um esforço de marketing direcionado na procura de novas oportunidades como também torna-se importante estudar a desmobilização de ativos não operacionais que possam contribuir com as necessidades de gastos em serviços de projetos em curso e acelerar a regularização do pagamento de colaboradores, bem como cumprir o plano de recuperação apresentado aos credores.

Nesse contexto a venda de ativo imobilizado é uma forma de ingresso de recursos financeiros já decidida pelo sócio da empresa e o produto dessa venda será utilizado no fluxo de caixa do plano de recuperação. A identificação do ativo é abordada num outro capítulo da exposição do plano.



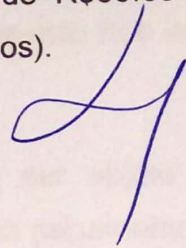
## 5. PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

A empresa, em razão da necessidade de espaço físico para alocar engenheiros, desenhistas e pessoal administrativo que trabalharam em um número considerável de projetos, apresentados no histórico do grupo, teve a necessidade de adquirir diversos imóveis ("Patrimônio Imobiliário"), que passam a ser relacionados abaixo, com o respectivo valor de avaliação (Anexo II - Laudos de Avaliação dos Imóveis);

- 5.1 Andar composto de 17 salas no 5º andar do Edifício localizado na Avenida Graça Aranha nº 226 no bairro do centro da cidade do Rio de Janeiro. Valor avaliado R\$4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais);
- 5.2 Andar composto de 17 salas no 9º andar do edifício localizado na Avenida Graça Aranha nº 226 no bairro do centro da cidade do Rio de Janeiro. Valor da avaliação R\$4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais);
- 5.3 Andar composto de 17 salas no 10º andar do edifício localizado na Avenida Graça Aranha nº 226 no bairro do centro da cidade do Rio de Janeiro. Valor da avaliação R\$4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais);
- 5.4 Grupo de 8 salas no 3º andar do Edifício localizado na Avenida Graça Aranha nº 226 no bairro do centro da cidade do Rio de Janeiro. Valor de avaliação R\$2.023.529,00 (dois milhões, vinte e três mil e quinhentos e vinte nove reais);
- 5.5 Apartamento 1804 do Edifício Varanda das Rosas localizado na Avenida Marechal Henrique Lott nº 270 – Freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem e com valor de avaliação de R\$ 903.144,00 (novecentos e três mil e cento e quarenta e quatro reais);

5.6 Apartamento 1904 do Edifício Varanda das Rosas localizado na Avenida Marechal Henrique Lott nº 270 – Freguesia de Jacarepaguá , com direito a 1 (uma) vaga de garagem e valor de avaliação de R\$903.144,00 (novecentos e três mil e cento e quarenta reais); e

5.7 Terreno de 1.920m<sup>2</sup> localizado no empreendimento denominado “Santo Antônio da Providência”, situado em Itaipava distrito do município de Petrópolis do Estado do Rio de Janeiro. Avaliação de R\$50.091,86 (cinquenta mil, noventa em reais e oitenta e seis centavos).



## 6. ALIENAÇÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Na análise para início da desmobilização de ativos não operacionais, a Noronha indica e disponibiliza para venda o andar de salas do 5º andar do edifício localizado na Avenida Graça Aranha nº 226 que está avaliado em R\$4.300.000,00 (Item 5.1. acima).

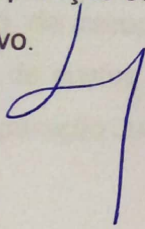
O bem imóvel acima descrito também é ofertado para Pagamento aos Credores sob a forma de Dação em Pagamento, conforme previsto nos itens (8.3, Opção 2) abaixo.

Alternativamente, na hipótese do referido bem imóvel não ser objeto de aceitação por credores interessados, sob a forma de dação em pagamento, a Noronha disponibilizará o Imóvel para venda, sendo o produto decorrente da sua alienação utilizado para pagamento dos credores, na proporção de seus créditos, respeitando-se as condições e forma de pagamento apresentadas no presente Plano de Recuperação Judicial.

A alienação de bens que compõe o Patrimônio Imobiliário ocorrerá em estrita observância do artigo 142 da Lei 11.101/05, isto é, mediante autorização judicial e ouvido o administrador judicial.

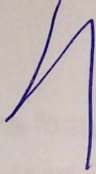
Caso seja necessário, a Noronha poderá ainda constituir sociedade de propósito específico para que sejam transferidos ou cedidos bens que compõe seu Patrimônio Imobiliário, sendo possível a alienação destas sociedades de propósito específico, inexistindo, em qualquer hipótese, sucessão da adquirente dos bens que compõe o Patrimônio Imobiliário em qualquer dividas ou obrigações da Noronha, inclusive as de natureza tributária. A empresa não abdica da alternativa de, num prazo futuro e dependendo do desenvolvimento do plano aprovado pelos credores, efetuar a venda de outro(s) ativo(s) que compõe seu Patrimônio Imobiliário, caso ocorra algum "hiato" no fluxo de caixa assumido para cumprir a liquidação das obrigações previstas no Plano Geral de Recuperação.

A realização de bem constante do Patrimônio Imobiliário da Noronha tem como objeto, como já explicado, recompor o fluxo de caixa operacional, regularizar o pagamento aos funcionários e dentro das condições e prazos do presente Plano de Recuperação Judicial possibilitar a geração da retomada de um fluxo de caixa positivo.



## 7. PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES POSTERIORES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO PROCESSADO

O demonstrativo de resultado elaborado a partir da data do deferimento do processamento da recuperação judicial está refletindo a regularização dos compromissos de custos e despesas operacionais da empresa posteriores ao Plano de Recuperação Judicial





## 8. PROPOSTA DE PAGAMENTO

A demonstração da viabilidade econômica e financeira da Noronha encontra-se consolidada no presente Plano de Recuperação Judicial e apresentada no Laudo econômico financeiro, tendo como premissas básicas as estimativas projetadas pela administração da Noronha para o período compreendido entre os exercícios de 2016 a 2021 (Anexo III – Laudo de Avaliação Econômico Financeira).

Com o pagamento dos créditos na forma prevista neste Plano de Recuperação Judicial haverá a quitação automática, geral e irrevogável de todos os créditos sujeitos ao presente Plano de Recuperação Judicial, incluindo todas as obrigações principais e acessórias, tais como multas, juros, correção monetária e indenizações.

Os pagamentos devidos aos credores na forma do Presente Plano de Recuperação Judicial serão realizados em moeda corrente nacional, mediante transferência direta de recursos (TED ou DOC) à conta bancária do respectivo credor, cabendo ao credor indicar, no prazo de até 15 (quinze) dias antes do início do respectivo pagamento, a conta bancária de sua titularidade, para que sejam efetuados os créditos devidos. Na hipótese de não ser indicado pelo credor conta bancária na forma acima estipulada, os recursos permanecerão a disposição do credor no departamento financeiro da sede da Noronha, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data prevista de pagamento, sendo que na hipótese de não haver resgate no prazo acima previsto, nova data de resgate deverá ser agendada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer correção ou acréscimo de juros.

Não implicará em vencimento ou inadimplemento do presente plano a falta de pagamento em razão da inobservância por parte dos credores das condições estipuladas no parágrafo acima.

Para liquidação de suas obrigações a Noronha poderá ainda utilizar créditos de qualquer natureza que detenha contra os credores que porventura ainda não tenha se utilizado ou que vier a ser constituído até a data de pagamento, para que, por meio de compensação (Art. 368 e ss do Código Civil), extinga ambas as obrigações até o limite do menor valor.

Eventuais cessões dos créditos objeto deste Plano de Recuperação Judicial deverão, obrigatoriamente, estar sujeitas as condições do presente Plano de Recuperação Judicial.

## **8.1. CRITÉRIO PROPOSTO PARA PAGAMENTO DE CREDITORES TRABALHISTAS**

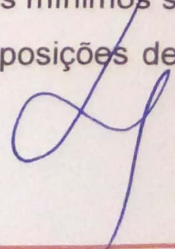
### **8.1.1. CRÉDITOS DE NATUREZA ESTRITAMENTE SALARIAL**

Os créditos de natureza estritamente salarial, vencidos nos 03 (três) últimos meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, até o limite de 05 (cinco) salários mínimos, serão pagos em até 30 (trinta) dias úteis contados da aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial pela Assembleia Geral de Credores, a Noronha pagará a cada funcionário o valor equivalente a até 5 (cinco) salários mínimos, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 54 da Lei nº 11.101/05.

### **8.1.2. DEMAIS CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO**

Os demais créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, até o limite de 150 (cento e cinquenta salários mínimos), vencidos até a data do pedido de recuperação serão pagos no prazo legal de no máximo 12 (doze) contados da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

O valor que exceder ao limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos será considerado como Crédito Quirografário e estará sujeito as disposições deste Plano de Recuperação Judicial previstas no item 8.3 abaixo.



## 8.2. CRITÉRIO PROPOSTO PARA PAGAMENTO A CREDORES COM GARANTIA REAL

Na hipótese de existência de credores desta classe, propõe-se a aplicação de um deságio sobre o valor do crédito confirmado e conferido com base na data do processamento da recuperação judicial, com a seguinte condição de pagamento:

- (i) Deságio de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor do crédito, conforme acima caracterizado, ou seja, o pagamento será do valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do crédito, confirmado e conferido com base na data do processamento da recuperação judicial,
- (ii) Carência de 1 (um) ano para início do pagamento, iniciando-se a partir da data de aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial pela assembleia de credores;
- (iii) Pagamento, após o término do prazo de carência, em 72 (setenta e dois) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao ano.

## 8.3. CRITÉRIO PROPOSTO PARA PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

A Noronha, considerando a atual situação da economia do país, as premissas constantes deste Plano de Recuperação Judicial e tendo como base uma projeção realista da perspectiva de faturamento e compatibilidade de seus custos e despesas, apresenta a seguinte proposta para pagamento aos credores, que contempla 2 (duas) opções, conforme abaixo:



### OPÇÃO 1

- (i) Deságio de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor do crédito, conforme acima caracterizado, ou seja, o pagamento será do valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do crédito, confirmado e conferido com base na data do processamento da recuperação judicial,
- (ii) Carência de 1(um) ano para início do pagamento, iniciando-se a partir da data de aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial pela assembleia de credores;
- (iii) Pagamento, após o término do prazo de carência, em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao ano,

### OPÇÃO 2

A Noronha disponibilizará os bens e direitos abaixo, constantes do Anexo IV (Bem Imóvel e Direitos de Crédito sobre a Ação Judicial) para liquidação alternativa, por meio de Dação em Pagamento, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Bem Imóvel composto de 17 salas no 5º andar do Edifício localizado na Avenida Graça Aranha nº 226 no bairro do centro da cidade do Rio de Janeiro, avaliado em R\$4.300.000,00(quatro milhões e trezentos mil reais); e
- b) Direitos Creditórios decorrentes do Processo Judicial Nº 0045872-60.2005.8.19.0001, movido em face de Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro e Cia Rio Trilhos, em tramite na 8ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, transitado em julgado e em fase de execução (com nomeação de bens à penhora), com valor bruto atualizado, nesta data, em aproximadamente R\$6.500.000,00,

deduzindo-se o montante equivalente a 15% (quinze por cento) para liquidação de honorários advocatícios contratados.

A Dação em Pagamento ora prevista obedecerá aos seguintes critérios:

- (i) Deságio de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do crédito, conforme acima caracterizado, ou seja, o pagamento, por meio de Dação em Pagamento, será do valor equivalente a 90% (noventa por cento) do valor do crédito, confirmado e conferido com base na data do processamento da recuperação judicial,
- (ii) Manifestação pelo credor da sua intenção de receber seu crédito sob a forma de Dação em Pagamento, mediante envio de correspondência, em até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da AGC (Assembleia Geral de Credores) que aprovou o Plano de Recuperação Judicial, para o endereço do Administrador, situado na Travessa do Ouvidor Nº 21, Grupo 303, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.040-040.
- (iii) Os credores deverão optar por receber sob a forma de Dação em Pagamento em relação a apenas um dos bens e/ou direitos disponibilizados.

Na hipótese de mais de um credor selecionar o mesmo bem, se estabelecerá como critério de desempate um sistema de ofertas sucessivas de deságios sobre o crédito, vencendo aquela que oferecer o maior deságio da sua dívida, quantificado em R\$ (Reais). Em caso de empate nos lances sucessivos, será declarado vencedor o que detiver o maior crédito entre os proponentes, considerando-se os créditos relacionados na Lista Geral de Credores elaborada pelo Administrador Judicial.

As ofertas de que tratam o parágrafo anterior serão tomadas em sessão dirigida pelo Administrador Judicial em seu escritório, às 9:00 horas do 45º (quadragésimo quinto) dia após a data de homologação da Assembleia Geral de Credores. Recaindo a referida data em dia não útil, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local.

Toda as despesas de custas e do pagamento do advogado patrono da causa do processo da **RIO TRILHOS** correrão por conta do vencedor da proposta.

Caso o valor do saldo remanescente do crédito seja inferior ao valor do bem selecionado, o Credor deverá desembolsar a diferença no ato da tradição.

Caso o valor do saldo remanescente do crédito seja superior ao valor do bem selecionado, a diferença será paga na forma prevista na Opção 1 para liquidação de Créditos Quirografários.

Na data de assinatura do Contrato de Dação em Pagamento, o credor será imitado na posse do Imóvel.

Todos os custos relacionados à celebração das Escrituras e aos seus respectivos registros no Cartório de Registro de Imóveis competente correrão por conta do Credor, exceto aqueles relacionados à obtenção dos documentos e certidões necessários à lavratura das Escrituras, que serão arcados pela Noronha.

Os credores interessados em verificar o bem constante no ANEXO IV, devem agendar dia e horário através do telefone (21) (2282-1221) Sr. Pedro Marques.

#### **8.4. CRITÉRIO PROPOSTO PARA PAGAMENTO A CREDORES DA CLASSE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para credores desta classe, a proposta é um deságio sobre o valor do crédito confirmado e conferido com base na data do processamento da recuperação judicial, com a seguinte condição de pagamento:

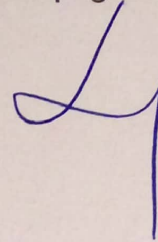
- (i) Deságio de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do crédito, conforme acima caracterizado, ou seja, o pagamento será do valor equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do crédito, confirmado e conferido com base na data do processamento da recuperação judicial,
- (ii) Carência de 1(um) ano para início do pagamento, iniciando-se a partir da data de aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial pela assembleia de credores;
- (iii) Pagamento, após o término do prazo de carência, em 48(quarenta e oito meses) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao ano.

#### **8.5. CRITÉRIO PROPOSTO PARA PAGAMENTO DE CREDORES FINANCIADORES**

Os credores financiadores que aderirem ou submeterem todos os seus créditos aos termos deste Plano de Recuperação Judicial, junto à Noronha, inclusive aqueles eventualmente não sujeitos a recuperação judicial por força das previsões da Lei 11.101/05 e que concederem novas linhas de crédito, liberações de novos recursos, fornecimento continuado de bens, matéria-prima e serviços em condições competitivas e essenciais ao desenvolvimento dos negócios da Noronha, poderão ser considerados credores financiadores, conforme definição abaixo

- (i) Financeiros – Serão considerados “Credores Financiadores” as instituições financeiras que concederem novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos, com taxas de juros competitivas. Aos credores que aderirem a essa modalidade, a Noronha reserva direito de efetuar negociações específicas, podendo, para tanto, excluir deságio, parcial ou total, alinhar prazo de pagamento do valor devido à capacidade efetiva de fluxo de caixa, inclusive com aumento do prazo para pagamento para até 180 (cento e oitenta) meses.

- (ii) Fornecedores: Serão considerados "Credores Financiadores" aqueles que fazem parte da operação diária da Noronha, ou seja, fornecimento de matéria prima, prestação de serviços, manutenção, etc, bem como contratante que venham fomentar com novos negócios/projetos, podendo ainda estimular por meio de antecipações de crédito. Aos credores que aderirem a essa modalidade, a Noronha reserva direito de efetuar negociações específicas, podendo, para tanto, excluir deságio, parcial ou total, alinhar prazo de pagamento do valor devido à capacidade efetiva de fluxo de caixa, inclusive com aumento do prazo para pagamento para até 180 (cento e oitenta) meses.





9. JUROS E CORREÇÃO

A Noronha pagará juros de 2% (dois por cento) ao ano, calculado sobre cada crédito, conferido e confirmado, aplicando-se o respectivo deságio e o pagamento até a amortização final do crédito, nas condições previstas na cláusula oitava para cada classe.

4

4

## 10. TRATAMENTO DAS DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS

A Noronha viabilizará a solução de seu passivo tributário Federal, Estadual e Municipal por meio de parcelamento especial conferido por lei específica que venha a dispor e, na falta, conforme leis gerais de parcelamento, sendo certo que a Noronha poderá, inclusive, valer-se de demandas judiciais para que possa obter o melhor parcelamento da sua dívida tributária por conta do regime de recuperação judicial ao qual está submetida.

A Noronha está inclusive realizando estudos no âmbito fiscal com a finalidade de considerar sua inclusão no REFIS e o pagamento do débito fiscal consolidado.

4

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O objetivo deste Plano de Recuperação Judicial é permitir que a Noronha mantenha a atividade social da empresa, gerando emprego e renda, retomando sua participação competitiva no mercado, de forma a permitir sua continuidade, com a preservação e efetiva melhora de seu valor econômico, pagamento de credores e tributos.

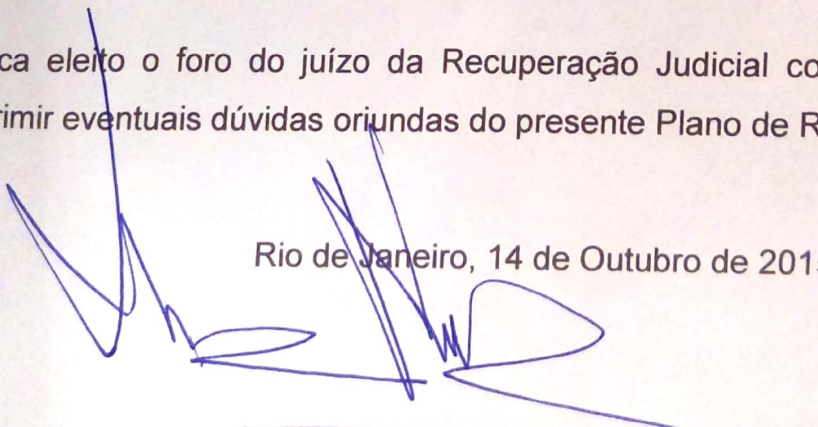
O presente Plano de Recuperação Judicial poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa da Noronha e mediante a convocação de uma nova "AGC". A modificação de qualquer cláusula deste Plano de Recuperação Judicial dependerá de aprovação da Noronha e da maioria dos créditos presentes à "AGC", mediante a obtenção do quórum mencionado na Lei 11.101/05.

A decretação de invalidade de uma das cláusulas deste Plano de Recuperação Judicial não implicará em nulidade ou invalidade os demais dispositivos, permanecendo inalterados e aproveitados.

Este Plano de Recuperação Judicial e todas as obrigações nele previstas serão regidas e deverão ser interpretadas de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Fica eleito o foro do juízo da Recuperação Judicial como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Plano de Recuperação Judicial.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2015



Moema Para Noronha  
Diretora Presidente  
Noronha Engenharia S.A.